zeiros), Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), Cr$ 50.000,00 cinquenta mil cruzeiros) e Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 39 do item XXXIV da Relação n.º 29; o n.º 11 do item XXXIII e o n.º 26 do item XXXII da Relação n.º 54; o n.º 2 do item III da Relação n.º 94 e o n.º 12 do item I e os ns. 1 e 5 do item XVIII da Relação n.º 104, tôdas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 7.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Cr$ 156.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Cr$ 750.000,00 (setecentos mil cruzeiros), Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 2 do item I, o n.º 3 do item VI, os ns. 1 e 2 do item IX, os ns. 2, 3 e 6 do item XII, os ns. 1 e 3 do item XXI, o n.º 6 do item XXII, o n.º 16 do item XXIII, os ns. 1, 3 e 5 do item XXX e o item XXXII, todos da Relação n.º 88 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 8.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 5.º, 6.o e 7.º, são concedidos os seguintes auxílios:

	Cr$
I — de Barretos	
1 — Corporação Musical Imaculada Conceição	100.000,00
2 — Foto Cine Clube de Barretos	300.000,00
3 — Sociedade Recreativa e Beneficente Estrela do Oriente .	300.000,00
II — de Leme	
Santa Casa de Misericordia	200.000,00
III — de Marília	
Prefeitura Municipal de Marília	1.000.000,00
IV — de São Paulo	
1 — Colégio e Escola Normal 7 de Setembro, Sociedade Civil	1.500.000,00
2 — Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo	200.000,00
3 — Fundação Liceu Pasteur	100.000,00
4 — Ginásio Oswaldo Cruz	100.000,00
5 — Hospital Nossa Senhora do Carmo S/A.	3.000.000,00
6 — Seção Social Heitor Santos Filho	50.000,00
7 — Sociedade Amigos de Vila Santo Estêvão — Tatuapé ...	500.000,00
8 — Sociedade de Beneficência Santa Cruz — Rua Santa Cruz, 398	100.000,00
9 — União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo .	6.200.000,00

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 10 — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 2 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Eduardo de Barros Martins — respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 2 de outubro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.327 DE 2 DE OUTUBRO DE 1964

Modifica dispositivos de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Caixa Escolar do Grupo Escolar Pedro Fernandes de Camargo, de Pôrto Feliz, Círculo Operário de Salto, para o Trabalhador — Jornal Semanário de Salto, Centro Espírita Amor e Caridade — Inês Florisbela, de São Paulo, e Boracéia — Bairro Taquaral — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Tarcilano Sgavioli", de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 12 do item XIV, do n. 10 do item XVI e dos ns. 19 e 22 do item XIX, todos da relação n. 54 do artigo 1.o da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Ficam retificados para Grêmio XXII de Maio do Instituto de Educação de Assis, de Assis, Ambulatório Médico da Penha, de São Paulo, e Hospital Nossa Senhora do Carmo S/A., de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 19 do item I da Relação n. 63 do artigo 1.o da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963, e dos ns. 2 e 43 do item XXII do artigo 13 da Lei n. 8.242, de 17 de julho de 1964.

Artigo 3.º — Ficam retificados para Esporte Clube Bandeirante, para adaptação de prédio para sede social, de Itaberá, Grêmio XXII de Maio, do Instituto de Educação de Assis, de Assis, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, de Assis e Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura e dos Produtores Autônomos de Guaratinguetá, de Guaratinguetá, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 4 do item V da Relação n. 66, dos ns. 26 e 28 do item I da Relação n. 95 e do n. 7 do item XXVII da Relação n. 115, tôdas do artigo 1.o da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 4.º — Ficam cancelados: o item VIII da Relação n. 9; o n. 8 do item XXXVII da Relação n. 27; os ns. 13, 34, 46 e 55 do item XXXVI da Relação n. 55; o n. 7 do item VII, o n. 4 do item VIII e o n. 2 do item XII da Relação n. 66 e o n. 25 do item II da Relação n. 84, tôdas do artigo 1.o da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 5.º — Ficam cancelados os ns. 1 e 3 do item IV, o item VIII e os ns. 5, 15, 17, 35, 51, 92, 102, 110 e 111 do item IX, todos da Relação n. 80 do artigo 1.o da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 6.º — Ficam cancelados os itens I, II, V e VII, os ns. 1 e 2 do item X, os itens XIV e XVI, o n. 1 do item XVIII, os itens XIX e XX, o n. 3 do item XXII e o n. 9 do item XXV, todos da Relação n. 80 do artigo 1.o da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 7.º — Fica cancelado o n. 5 do item XXII do artigo 13 da Lei n. 8.242, de 17 de julho de 1964.

Artigo 8.º — Fica parcialmente cancelado, na importância de Cr$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) o n. 3 do item I da Relação n. 17 do artigo 1.o da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 9.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), Cr$ 100.000,00 (setecentos mil cruzeiros), Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e Cr$ 2 400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), respectivamente, os ns. 8 e 57 do item X da Relação n. 9; o n. 83 do item IX da Relação n. 60; os ns. 2 e 46 do item XIII da Relação n. 66; o item I da Relação n. 68 e o n. 24 do item I da Relação n. 95, tôdas do artigo 1.o da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 10 — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 4.o, 5.o, 6.o, 7.o, 8.o e 9.o, são concedidos os seguintes auxílios:

	Cr$
I — de Aguaí	
Instituição Comunitária de Trabalho ao Menor	200.000,00
II — de Americana	
Instituto Salesiano Dom Bosco	600.000,00
III — de Arealva	
Conferência de Santa Catarina	200.000,00
IV — de Assis	
Clube de Língua Inglêsa do Instituto de Educação de Assis, para bôlsa de estudo	600.000,00
V — de Avaré	
São Paulo Futebol Clube, para o Recanto Infantil ...	300.000,00
VI — de Cabreúva	
1 — Paróquia de Cabreúva, para assistência Social	140.000,00
2 — Prefeitura Municipal, para aquisição e instalação de parque infantil	1.500.000,00
VII — de Campinas	
Cruzada das Senhoras Católicas de Campinas, para assistência gratuita	360.000,00
VIII — de Conchas	
1 — Caixa Escolar do Curso Primário anexo ao Instituto de Educação de Conchas	100.000,00
2 — Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus de Conchas	100.000,00
3 — Santa Casa de Misericórdia	100.000,00
IX — de Itaberá	
Clube Recreativo Itaberaense, para aquisição de instrumentos	200.000,00
X — de Itapeva	
Comissão Municipal de Esportes de Itapeva, para construção da quadra de bola ao cesto	300.000,00
XI — de Itapira	
Sanatório "Américo Bairral", para assistência gratuita	500.00,00
XII — de Itu	
1 — Associação Atlética Ituana, para construção da praça de esportes	200.000,00
2 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dr. Cesário Mota", para aquisição de fanfarra e agasalhos	1.000.000,00
3 — Centro Espírita "Nosso Lar", para assistência social ...	50.000,00
4 — Centro Espírita São Francisco de Assis, para assistência social	50.000,00
5 — Clube Recreativo dos Comerciários, para reforma do prédio	200.000,00
6 — Corporação Musical "União dos Artistas", para aquisição de uniformes e instrumentos musicais	500.000,00
7 — Esporte Clube Ituano, para a sede social	500.000,00
8 — Grêmio Recreativo e Beneficente Deodoro dos Subtenentes e Sargentos do 2.o R.O. 105, para construção da sede própria	500.000,00
9 — Província Carmelitana Fluminense, para aquisição de agasalhos para as crianças pobres	1.000.000,00
10 — Santa Casa de Misericórdia de Itú, para assistência médico-hospitalar gratuita	1.500.000,00
11 — Sociedade Esportiva de Bochas "12 de Outubro"	200.00,00
12 — Sorocabana Futebol Clube de Itu, para a sede social ...	200.00,00
XIII — de Jaboticabal	
O Democrata, para a fôlha do estudante	182.000,00
XIV — de Jundiai	
Escola Técnica de Química Industrial "Padre Anchieta", para bôlsa de estudos	136.000,00
XV — de Lins	
Escola de Engenharia de Lins, para bolsa de estudos ...	180.000,00
XVI — de Mineiros do Tietê	
Ginásio Estadual "João de Matos Meira"	200.00,00
XVII — de Mogi das Cruzes	
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mogi das Cruzes, para bôlsa de estudos	170.000,00
XVIII — de Pindamonhangaba	
1 — Santa Casa de Misericórdia	80.000,00
2 — Sociedade Educadora e Instrutora, mantenedora do Externato São José, para:	
a) — bôlsa de estudos 20.000,00	
b) — reforma do prédio 100.000,00	120.000,00
XIX — de Piquete	
Santa Casa de Misericórdia de Piquete	150.000,00
XX — de Pôrto Feliz	
1 — Associação Beneficente dos Trabalhadores de Pôrto Feliz, para o Natal das crianças pobres	1.000.000,00
2 — Clube de Pesca de Pôrto Feliz, para a sede social	300.000,00
3 — Santa Casa de Misericórdia de Pôrto Feliz, para assistência social	400.000,00
XXI — de Presidente Bernardes	
Centro Espírita "Humberto de Campos"	50.000,00
XXII — de Salto	
1 — Esporte Clube XV de Novembro, para construção do estádio	100.000,00
2 — Paróquia de Nossa Senhora do Monte Serrat, para assistência social	100.000,00
3 — Prefeitura Municipal, para o Natal das crianças pobres	1.000.000,00
4 — Sociedade São Vicente de Paulo, para assistência social	100.000,00
XXIII — de São José do Barreiro	
Hospital "Virgílio Pereira"	100.000,00
XXIV — de São José do Rio Prêto	
Sociedade Riopretense de Ensino e Educação Limitada	250.000,00
XXV — de São Paulo	
1 — Associação Cívica e Assistencial de São Paulo, para pagamento de canos e outros materiais para a reforma da rêde interna de águas do 4.o Regimento de Infantaria, a cargo do Departamento de Águas e Esgotos	1.600.000,00
2 — Associação Cruz Verde de São Paulo	500.000,00
3 — Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — para assistência médico-hospitalar	150.000,00
4 — Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, para bôlsa de estudo	50.000,00
5 — Associação Educativa Santa Clara, para assistência social	120.000,00
6 — Colégio Arquidiocesano, para bôlsa de estudo	200.000,00
7 — Colégio Oswaldo Cruz — Curso de Química	150.000,00
8 — Colégio Madre Cabrini, para bôlsa de estudos	150.000,00
9 — Colégio Paulistano, para bôlsa de estudos	69.000,00
10 — Curso André Dreyfus para bôlsa de estudos	85.000,00
11 — Casa de Saúde D. Pedro II	100.000,00
12 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Profa. Juventina P. Santana"	100.000,00
13 — Escola de Belas Artes "São Paulo", para bôlsa de estudos	50.000,00
14 — Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo, para bôlsa de estudos	200.000,00
15 — Externato Paulistano, para bôlsa de estudos	180.000,00
16 — Ginásio Saldanha Marinho para bôlsa de estudo	100.000,00
17 — Grêmio da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, para viagens de estudos e bôlsas de pós-graduação	500.000,00
18 — Ginásio Estadual de "Cidade Adhemar", para aquisição de fanfarra	400.000,00
19 — Hospital São Marcos Ltda.	2.850.000,00
20 — Hospital São Marcos Ltda	1.030.000,00
21 — Hospital e Maternidade Modêlo, Tamandaré S/A., para assistência médico-hospitalar gratuita	500.000,00
22 — Hospital Nossa Senhora do Carmo S/A., para assistência médico-hospitalar gratuita	6.900.000,00
23 — Hospital Nossa Senhora do Carmo S/A.	1.000.000,00
24 — Instituto Adventista de Ensino, para a entidade dos alunos	200.000,00
25 — Instituto Mackenzie	350.000,00
26 — Instituto de Estudos Portuguêses da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo	500.000,00
27 — Liceu Eduardo Prado S/A	218.000,00
28 — Liceu Siqueira Campos, para bôlsa de estudos	110.000,00
29 — Órgão de Cooperação Escolar do Ginásio Estadual de Vila Nova Cachoeirinha	100.000,00
30 — Paróquia São Paulo da Cruz	600.000,00
31 — Paróquia de Nossa Senhora Refúgio dos Pecadores para assistência social	100.000,00
32 — Serviço Social do Estado, para o Educandário Jacareí	200.000,00
33 — Sociedade Beneficente São Camilo	400.000,00
34 — Sanatório Vera Cruz	200.000,00
XXVI — de Sorocaba	
Instituto de Higiene Mental "Dr. Luiz Vergueiro", para assistência gratuita	300.000,00
XXVII — de Taubaté	
Igreja Presbiteriana de Taubaté, para fins educacionais em Cachoeira Paulista	500.000,00
XXVIII — de Tietê	
Companhia Pró-Monumento ao Prof. Dr. Franklin Augusto de Moura Campos	100.000,00

Artigo 11 — A destinação de auxílios prevista no artigo 3.o da Lei n. 8.238, de 17 de julho de 1964, aplica-se também ao auxílio constante da letra "a" do n. 16 do item XIII da Relação n. 60 do artigo 1.o da Lei n. 7.746, de 21 de janeiro de 1963.

Artigo 12 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 13 — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 2 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Eduardo de Barros Martins — respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.